

Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Processo:	1560	Unidade Orçamentária:	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
PAOE:	2014 - Publicidade institucional e propaganda		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Processo:	1560	Unidade Orçamentária:	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
PAOE:	2265 - Gestão financeira do gasto		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Fluxo Financeiro Programado disponibilizado(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Fluxo Financeiro Programado disponibilizado(Percentual)			100,00
Processo:	1560	Unidade Orçamentária:	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
PAOE:	3378 - Construção de Unidades de Atendimento da Sefaz		Regional:	0400 - REGIÃO IV - LESTE
Meta Física:	Unidade de Atendimento construída(Unidade)			25,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade de Atendimento construída(Unidade)			25,00
Processo:	1560	Unidade Orçamentária:	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
PAOE:	3378 - Construção de Unidades de Atendimento da Sefaz		Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Unidade de Atendimento construída(Unidade)			25,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade de Atendimento construída(Unidade)			25,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 402, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.311, de 14 de setembro de 2015 e Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1607	08101 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	8.000.000,00
TOTAL		8.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de setembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
PROCESSO : 1607					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
03	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	8.000.000,00
TOTAL GERAL:											8.000.000,00

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1607					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
03	122	264	3549	0600	Implantação e implementação das unidades do Ministério Público em MT - REGIÃO VI - SUL	F	449000000	100	OD	NO	8.000.000,00
TOTAL FISCAL:											8.000.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											8.000.000,00

ANEXO III				
	1607	Unidade Orçamentária:	08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
Processo:				
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste	Ação mantida(Percentual)			100,00
Processo:				
Processo:	1607	Unidade Orçamentária:	08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
PAOE:	3549 - Implantação e implementação das unidades do Ministério Público em MT		Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Unidade administrativa construída ou ampliada (Unidade)			6,00
Meta Física Neste	Unidade administrativa construída ou ampliada (Unidade)			5,00
Processo:				

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 403, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.311, de 14 de setembro de 2015 e Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.127.980,92 (um milhão e cento e vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

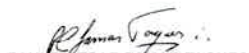
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1557	28101	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	68.580,00
1584	04107	GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO	14.400,92
1587	11601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	400.000,00
1599	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	125.000,00
1602	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	520.000,00
TOTAL			1.127.980,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de setembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Planejamento